

Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda

Aviso n.º 209/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda, reportada a 31 de Agosto de 2004.

De acordo com o disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

29 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Sobral Lourenço*.

Agrupamento de Escolas de Montemor

Aviso n.º 210/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Jorge de Montemor, a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Montemor, reportada a 31 de Agosto de 2004. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Seça Lopes*.

Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

Aviso n.º 211/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que no expositor da sala de professores se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *João de Lima Pinheiro*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Despacho n.º 688/2005 (2.ª série). — *Criação de divisões.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2004, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 14.º da Portaria n.º 615/2004, de 3 de Junho, determino, pelo presente despacho, a criação de divisões e as respectivas competências que passam a integrar as direcções de serviços da Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL):

1 — A Direcção de Serviços de Recursos Materiais (DSRM) compreende a Divisão de Instalações e Equipamentos Educativos.

2 — À Divisão de Instalações e Equipamentos Educativos são atribuídas, em particular, as seguintes competências:

- a) Organizar os processos necessários à adjudicação de empreitadas e fornecimentos e acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b) Assegurar a realização de obras de instalações escolares provisórias;
- c) Proceder, após a respectiva recepção, à entrega das instalações escolares aos órgãos responsáveis pela respectiva utilização;
- d) Assegurar a conservação e remodelação das instalações escolares;
- e) Acompanhar, a nível regional, a execução do plano de investimento e desenvolvimento da administração central na área das instalações;
- f) Organizar os processos necessários ao fornecimento de bens e serviços nas áreas da conservação e remodelação e proceder à sua fiscalização e controlo.

3 — A Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) compreende a Divisão de Gestão Orçamental e Financeira.

4 — À Divisão de Gestão Orçamental e Financeira são atribuídas, em particular, as seguintes competências:

- a) Processar vencimentos, salários, abonos e outras prestações complementares;

- b) Informar sobre a legalidade e o cabimento orçamental de documentos de despesa e assegurar o seu processamento, liquidação e pagamento;
- c) Elaborar propostas de orçamento de funcionamento e de investimento, alterações orçamentais e reforços e acompanhar a sua execução;
- d) Elaborar a conta de gerência e submetê-la a aprovação do Tribunal de Contas;
- e) Assegurar a gestão dos recursos patrimoniais afectos à DREL, assegurando, nomeadamente, a inventariação dos bens e o registo dos bens imóveis;
- f) Assegurar a gestão orçamental e financeira da DREL;
- g) Assegurar aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da DREL.

9 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, *José Almeida*.

Despacho n.º 689/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado o licenciado Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, afecto à Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL), para exercer em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, o cargo de direcção intermédia de 2.º grau como chefe de divisão de Gestão Orçamental Financeira.

Esta nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de Dezembro de 2004.

10 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, *José Almeida*.

Curriculum vitae

1 — Dados de identificação — Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça, nascido em 10 de Abril de 1968, residente em Massamá, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

2 — Habilitações literárias:

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão, Universidade Lusófona, em 1994;
Inscrito na CTOC como técnico oficial de contas.

3 — Formação profissional:

Seminário de alta direcção em Administração Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;
Curso sobre processamento de vencimentos e outros abonos, pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
Curso sobre sistema de informação contabilístico (SIC), pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças;
Curso sobre planeamento e controlo de gestão, pela Divisão de Formação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura;
Curso sobre avaliação da capacidade financeira de empresas candidatas a fornecimentos de bens e serviços ao sector público, no Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local;
Curso sobre prestação de contas e responsabilidades financeiras nos serviços com autonomia administrativa e financeira, no Instituto Nacional de Administração;
Curso sobre controlo da execução orçamental e prestação de contas nos serviços com autonomia administrativa, no Instituto Nacional de Administração;
Curso sobre gestão orçamental nos serviços públicos, no Instituto Nacional de Administração;
Curso sobre o regime jurídico de aquisição de bens e serviços, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

4 — Experiência profissional:

Desde Novembro de 2003, técnico superior de 1.ª classe, coordenador do Núcleo de Gestão Financeira da DREL, com responsabilidades na gestão financeira do PRODEP/escolas profissionais, da educação pré-escolar, do desporto escolar, do ensino particular e cooperativo, da acção social escolar, dos apoios educativos e da educação de adultos, bem como do processamento e pagamento dos encargos da responsabilidade do Ministério da Educação, com os jardins-de-infância e as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do âmbito da DREL